LEI N. 434, DE 20-12-1960

Autoriza o Prefeito Municipal receber auxilio financeiro do Governo do Estado, através da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas para ser aplicado nas obras de construção de uma ponte sôbre o ribeirão do Constantino.

Eu, Orlando Leme Franco, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber do Govêrno do Estado, através da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas, um auxilio financeiro no valor de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para ser aplicado nas obras de construção de uma ponte sôbre o ribeirão do Constantino, podendo celebrar contrato, relacionado com o auxilio de que trata a presente lei.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 20 de dezembro de 1960.

Orlando Leme Franco — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 20 de dezembro de 1960.

Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

Original

Leme

29 4 70